

LEI Nº 2.597 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e cargo a seguir discriminado:

<u>Quantidade</u>	<u>Cargo</u>
01	Professor Área 2 – Disciplina Português, Nível 1 – 20 horas semanais

Art. 2º - O contrato decorrente da presente Lei será extinto, imediatamente, se durante sua vigência, realizar-se Concurso Público e consequente nomeação e posse.

Art. 3º - As inscrições e os requisitos para o preenchimento da vaga constarão em Edital que será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, sendo divulgado, igualmente pelos meios de comunicação locais.

Art. 4º - O critério para classificação dos candidatos inscritos para o cargo será o Processo Seletivo Simplificado disposto no Decreto Nº 2.336, de 24.11.2011.

Art. 5º - A contratação em caráter emergencial será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Xavier.

Art. 6º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal Nº 1.717/2005.

Art. 7º - A remuneração do contratado será equivalente ao vencimento básico inicial da categoria funcional do Quadro de Carreira dos Servidores Municipais e será reajustada sempre que se modificarem os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - Se houver desistência ou dispensa justificada do contratado, poderá ser contratado em seu lugar, suplente devidamente selecionado, cuja listagem será publicada concomitantemente com o resultado da escolha.

Art. 9º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

VILMAR KAISER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Secretário Municipal de Administração